

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 188/2025 - IGESDF
PROCESSO SEI n.º 04016-00117177/2024-10

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 188/2025 ([162778393](#)),
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º 1**28** - SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 696.***.651-**, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º [04016-00117177/2024-10](#), e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 188/2025 ([162778393](#))**, celebrado com a empresa **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.551.247/0001-83, estabelecida à RUA 12 CHACARA 150 LT, NÚMERO 23C, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA - DF, CEP: 72.007-548, telefone: (61) 8124-2327, e-mail: saramedicaldistribuidora@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA**, inscrita sob o CPF n.º ***.485.***-53 e RG n.º 95***3 SSP/DF, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º [04016-00059679/2025-91](#), mormente a Decisão n.º 42/2025 - IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUCIN ([176085615](#)), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 188/2025 ([162778393](#))**, formalizado com a empresa **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com fundamento no Capítulo VIII do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#) e Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 188/2025 - IGESDF.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa, **SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, o **CONTRATO n.º 188/2025 ([162778393](#))**, firmado entre as partes no dia 26 de fevereiro de 2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**, com base na Decisão n.º 42/2025 ([176085615](#)), proferida nos autos do Processo SEI n.º [04016-00059679/2025-91](#), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 188/2025 ([162778393](#))**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 188/2025 ([162778393](#))** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

<p>MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **180082882** código CRC= **87664579**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00117177/2024-10

Doc. SEI/GDF 180082882